



**CENTRO DE RECURSOS PARA A
QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO**

CRQE

**Aviso de abertura de candidaturas para
credenciação
CRQE NÍVEL 3**

Aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 2025.11.25



Índice

1. Abertura de período de candidaturas	3
2. Tipo de CRQE a credenciar	3
3. Área de intervenção	3
4. Vagas para CRQE	5
5. Entidades elegíveis e requisitos de acesso	5
6. Apresentação de Candidatura	7
7. Admissão de Candidaturas	7
8. Critérios de análise e pontuação mínima	7
9. Atribuição da credenciação	9
10. Decisão sobre as candidaturas	9
11. Notificação e Aceitação da Decisão	10
12. Impugnação	11
13. Cessação de efeitos da Decisão de Aprovação	11
14. Legislação aplicável	12
15. Informações e ponto de contacto	12
16. Anexos	12



1. Abertura de período de candidaturas

1.1. O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP) deliberou a abertura do período de candidaturas para a credenciação dos Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego (CRQE) de nível 3, nos termos dos artigos 43.º e seguintes do Regulamento constante do Anexo III ao Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 4519/2025, de 11 de abril, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 568/2025/2, de 20 de junho, nos seguintes termos:

- **Data de abertura:** 9h00 do dia 27 de novembro de 2025
- **Data de encerramento:** 23h59 do dia 29 de dezembro de 2025

1.2. A credenciação é válida por um **período de 3 anos**, a contar da data de início contratualizada, podendo não ser coincidente com o ano civil, e pode ser renovada por igual período nos termos do artigo 39.º do regulamento.

2. Tipo de CRQE a credenciar

O presente período de candidaturas destina-se a credenciar a rede de CRQE de nível 3 do IEFP, **de natureza especializada**, com âmbito territorial nacional ou regional.

Os CRQE de nível 3, de natureza especializada, disponibilizam respostas para a problemática relacionada com as deficiências das funções sensoriais, designadamente visuais e auditivas, musculoesqueléticas e relacionadas com o movimento e das funções mentais, nomeadamente das funções mentais globais, entre outras.

3. Área de intervenção

3.1. As candidaturas destinam-se à credenciação de entidades para a realização de atividades e intervenções técnicas de apoio especializado aos Centros de Emprego e Formação Profissional ou Centros de Emprego no âmbito da reabilitação profissional, complementando as realizadas pelos CRQE de nível 1 e 2, em função da complexidade associada a cada situação.

3.2. Os CRQE de nível 3 devem assegurar o apoio especializado aos CRQE de nível 1 e 2, sempre que se revele necessário, e podem realizar, entre outras, as intervenções técnicas abaixo identificadas, não estando obrigados a assegurar as intervenções técnicas referidas nas alíneas j), k) e l):

- a) Informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego;



- b) Apoio à colocação;
- c) Acompanhamento pós-colocação;
- d) Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas;
- e) Emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência;
- f) Apoio na implementação da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro;
- g) Avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade;
- h) Prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego;
- i) Apoio no retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional;
- j) Formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional; (não obrigatória)
- k) Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEFP; (não obrigatória)
- l) Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada; (não obrigatória)
- m) Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação.

3.3. Os CRQE de nível 3 poderão ainda desenvolver outras intervenções que venham a ser identificadas pelo IEFP como necessárias, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento.

3.4. Em sede de candidatura a entidade deve sinalizar se pretende desenvolver algumas das atividades não obrigatórias (alíneas j), k) e l) do ponto 3.2).



4. Vagas para CRQE

- 4.1. O número de vagas disponíveis para credenciação de CRQE de nível 3 é fixado em **10**, conforme consta da tabela disponível no anexo I.
- 4.2. Não ficando preenchidas as vagas para o nível nacional, estas somam às vagas para nível regional, com a salvaguarda de que cada delegação regional apenas pode ter aprovado um CRQE 3, por área de especialização.
- 4.3. Não ficando preenchidas as vagas para o nível regional, estas somam às vagas para nível nacional, podendo existir mais do que um CRQE para a mesma especialização com intervenção a nível nacional.

5. Entidades elegíveis e requisitos de acesso

- 5.1. Podem ser credenciadas como CRQE as seguintes entidades:
 - a) Pessoas coletivas de direito público que não façam parte da administração direta do Estado;
 - b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.
- 5.2. Para efeitos do ponto anterior, são consideradas elegíveis as entidades com estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência, que tenham por objeto a intervenção junto das pessoas com deficiência e incapacidade e que disponham de instalações para desenvolvimento das ações, sendo atribuída preferência às entidades que possuam comprovada experiência e especialização ao nível da reabilitação profissional.
- 5.3. As entidades devem reunir os seguintes requisitos:
 - a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas¹;
 - b) Disporem de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
 - c) Terem a sua situação tributária e contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
 - d) Terem a sua situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do IEFP e dos Fundos Europeus;

¹ As cooperativas devem encontrar-se devidamente credenciadas pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, devendo as fundações estar devidamente reconhecidas nos termos da legislação aplicável.

- e) Preencherem os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentarem comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- f) Não terem situações respeitantes a salários em atraso;
- g) Não terem sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se de sanção aplicada no âmbito desse processo resultar o prazo superior, caso em que se aplica este último;
- h) Encontrarem-se devidamente certificadas pela Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho (DGERT) enquanto entidades formadoras nos domínios e áreas de educação e formação relevantes para a intervenção, se pretenderem desenvolver ações de formação, nos termos das alíneas j), k) e l) do ponto 3.2, salvo se excecionadas nos termos do respetivo regime jurídico;
- i) Não terem sido condenadas por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos últimos dois anos, de acordo com o previsto na Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- j) Encontrarem-se devidamente inscritas no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), mantendo a informação atualizada, nos termos da Lei aplicável, salvo se forem entidades públicas.

5.4. Para efeitos dos pontos anteriores, a observância dos requisitos é exigida desde a data da candidatura ou, no caso do previsto nas alíneas c), d) e j) do ponto 5.3, desde a data da aprovação.

5.5. Os requisitos referidos nas alíneas a) e b), segunda parte da alínea d), nas alíneas e) a g) do ponto 5.3 consideram-se reunidos através da declaração da entidade constante no formulário de candidatura, na qual se compromete a cumprir os requisitos de acesso aos apoios.

5.6. O requisito previsto na alínea h) do ponto 5.3. é dispensado no caso das entidades que não pretendam desenvolver as atividades previstas nas alíneas j), k) e l) do ponto 3.2. do presente Aviso (salvo se se tiverem candidatado a CRQE de nível 1 e 2).

5.7. O disposto no ponto 5.5. não prejudica a solicitação de elementos comprovativos pelos serviços do IEFP, nomeadamente no caso de fundações.



6. Apresentação de Candidatura

- 6.1. As candidaturas devem ser formalizadas no Portal do IEFP em <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/apoiolIncentivos/apoiolIncentivosOutros.jsp> através da submissão de formulário próprio, acompanhado de declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo preferencialmente ser concedida autorização ao IEFP para a respetiva consulta online.
- 6.2. As entidades devem assinalar no formulário a que área de especialização se estão a candidatar e a(s) área(s) geográfica(s) de abrangência pretendida(s), que não pode ser inferior ao âmbito regional (em função das Delegações Regionais do IEFP).
- 6.3. **A prestação de falsas declarações determina a exclusão da candidatura**, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por eventuais indícios da prática do crime.

7. Admissão de Candidaturas

- 7.1. São admitidas condicionalmente as candidaturas em que se verifique não ter sido entregue a totalidade dos elementos exigidos no formulário de candidatura.
- 7.2. No caso de existirem admissões condicionais, o IEFP concede um prazo à entidade, não superior a dez dias úteis, para entregar os elementos em falta.
- 7.3. As candidaturas das entidades que não entreguem os elementos solicitados no prazo fixado são excluídas.

8. Critérios de análise e pontuação mínima

- 8.1. As candidaturas são analisadas com base nos seguintes critérios:
- a) Critério 1 - Currículo da entidade;
 - b) Critério 2 - Metodologias e estratégias de articulação com os centros de emprego e centros de emprego e formação profissional, empresas e outros serviços da comunidade;
 - c) Critério 3 - Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções;



- d) Critério 4 - Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós-inserção;
- e) Critério 5 - Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos;
- f) Critério 6 - Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção.

8.2. Os critérios de análise estão subdivididos em indicadores, com as respetivas ponderações, conforme enunciado no anexo II.

8.3. A pontuação máxima é de 100 pontos, fixando-se a pontuação mínima de 50 pontos para que possa ser atribuída a credenciação como CRQE.

8.4. Para as entidades candidatas que não integram a atual rede de centros de recursos do IEFP é aplicada a seguinte fórmula de ponderação dos indicadores que apenas são aplicáveis às entidades com experiência como centros de recursos:

$$\frac{(\sum \text{pontos nos critérios obtidos na candidatura}) \times (\text{pontuação máxima dos pontos 1.2 e 1.3})}{\div (\sum \text{pontuação máxima dos restantes critérios})} = A$$

Os pontos resultantes da aplicação da fórmula somam aos pontos obtidos nos restantes critérios, dando origem à pontuação final:

$$\sum \text{pontos nos critérios obtido pela candidatura} + A = \text{pontuação final}$$

Nota: os indicadores que entram na fórmula de ponderação estão sinalizados com N.A. na última coluna da tabela do anexo II.

8.5. Para as entidades que não pretendam desenvolver nenhuma das atividades indicadas nas alíneas j), k) e l) do ponto 3.2 (atividades não obrigatórias) é aplicado o ponderador, com a seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{(\sum \text{pontos nos critérios obtidos na candidatura}) \times (\text{pontuação máxima dos pontos 3.2, 3.3, 3.4, 4.2, 4.5 e 6.2})}{\div (\sum \text{pontuação máxima dos restantes critérios})} = A$$

Os pontos resultantes da aplicação da fórmula somam aos pontos obtidos nos restantes critérios, dando origem à pontuação final:

$$\sum \text{pontos nos critérios obtido pela candidatura} + A = \text{pontuação final}$$

Nota: os indicadores que entram na fórmula de ponderação estão sinalizados com N.O. na última coluna da tabela do anexo II.



9. Atribuição da credenciação

- 9.1. A atribuição da credenciação é da competência do IEFP mediante proposta fundamentada apresentada ao Conselho Diretivo pelo Conselho Técnico Consultivo constituído para o efeito.
- 9.2. O Conselho Técnico Consultivo tem a seguinte composição:
- a) Um representante do Departamento de Emprego do IEFP, que preside;
 - b) Um representante do Departamento de Formação Profissional;
 - c) Um representante de cada Delegação Regional do IEFP;
 - d) Um representante de cada entidade que integra o Fórum para a Integração Profissional.

10. Decisão sobre as candidaturas

- 10.1. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente, de forma autónoma por cada área de especialização e âmbito geográfico (nacional/regional).
- 10.2. A hierarquização é efetuada de acordo com os critérios de seleção referidos no ponto 8 e respetivos indicadores, de acordo com as ponderações constantes da grelha de análise elaborada pelo Conselho Técnico Consultivo e aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, constante do anexo II.
- 10.3. Apenas podem ser consideradas candidaturas de entidades que não apoiem pessoas com deficiência de, pelo menos, um distrito da delegação regional a que se candidatam, desde que nenhuma das candidaturas das entidades da área de intervenção dessa delegação regional na mesma área de especialização tenha a pontuação mínima para poder ser credenciada.
- 10.4. Cada entidade apenas pode ser credenciada como CRQE de nível 3 para uma vaga, pelo que caso fique em 1.º lugar na hierarquização referente a mais do que uma delegação regional, apenas é selecionada para a delegação regional da área da sua sede, salvo o previsto no ponto seguinte.
- 10.5. O impedimento previsto no ponto anterior não se aplica caso não exista nenhuma entidade candidata em lugar elegível na área de intervenção da delegação regional a que se candidatou e em que se tenha qualificado em 1.º lugar na hierarquização.



- 10.6. Em caso de empate na hierarquização das candidaturas para a mesma vaga, é aprovada aquela que obtenha a pontuação mais elevada nos seguintes critérios, pela respetiva ordem de prioridade:
- 1.º Critério 3 - Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções;
 - 2.º Critério 5 - Capacidade técnica, qualidade e adequação de recursos;
 - 3.º Critério 1 - Currículo da entidade.
- 10.7. O IEFP divulga a lista de classificação provisória por área de especialização e dimensão regional (nacional/regional), elaborada pelo Conselho Técnico Consultivo, a fim de se proceder ao exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias úteis a contar da data dessa publicitação, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 10.8. Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o Conselho Técnico Consultivo e procede à classificação final e ordenação dos candidatos, sendo publicitada a respetiva lista de classificação final após aprovação.
- 10.9. São aprovadas pelo Conselho Diretivo do IEFP as candidaturas que, na sequência da hierarquização a que se referem os pontos anteriores, fiquem graduadas nas vagas estabelecidas no anexo I, sendo indeferidas as restantes.
- 10.10. Se durante o período de credenciação da rede de CRQE, ainda subsistirem, pelo menos, 10 meses até ao final do mesmo, e ocorrer a cessação do funcionamento de algum CRQE, será convidada a entidade candidata que tiver ficado no lugar imediatamente subsequente na lista hierarquizada, em condições de elegibilidade, desde que cumpra o previsto no ponto 10.5. No caso de não ser possível a credenciação por via do previsto no ponto 10.5 ou de recusa desta entidade será convidada a entidade seguinte na lista e assim sucessivamente.
- 10.11. O CRQE que assegure a substituição de um CRQE apenas pode fazê-lo pelo período de credenciação remanescente, incluindo renovações.

11. Notificação e Aceitação da Decisão

- 11.1. O IEFP notifica as entidades candidatas da decisão sobre as candidaturas e publicita a lista de classificação final.
- 11.2. No caso de aprovação da candidatura, o IEFP envia às entidades a minuta do acordo de cooperação a celebrar.



- 11.3. O acordo de cooperação deve ser devolvido ao IEFP, no prazo de 10 dias úteis após a sua receção pela entidade, devidamente assinado por quem tenha poderes para a obrigar, devendo as assinaturas ser reconhecidas, nessa qualidade e com poderes para o ato, e com todas as folhas rubricadas e autenticadas, incluindo anexos.

Em alternativa, pode ser aposta no documento assinatura eletrónica qualificada, que tenha a menção da qualidade de representante da pessoa coletiva, e que deve ser certificada pelo Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP)² ou por entidades credenciadas para emitir Certificados Digitais Qualificados ³. Deve ser remetido o ficheiro assinado eletronicamente, pois apenas este tem o valor legal exigido

⁴

12. Impugnação

- 12.1. Da publicitação da lista de classificação final cabe reclamação para o Conselho Diretivo do IEFP, no prazo de 15 dias úteis após a notificação da decisão.
- 12.2. Sendo favorável, a decisão da reclamação pode implicar um reposicionamento dos candidatos, procedendo-se a nova publicação da lista classificativa final, a qual será considerada definitiva.
- 12.3. A decisão proferida pelo Conselho Diretivo do IEFP em sede de reclamação é suscetível de impugnação judicial, nos termos legais.

13. Cessação de efeitos da Decisão de Aprovação

- 13.1. A decisão de aprovação cessa os seus efeitos nos seguintes casos:
- a) Não devolução do acordo de cooperação dentro do prazo estabelecido, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelo IEFP;
 - b) Desistência.

² No âmbito da Portaria n.º 73/2018, de 12 de março, na redação atual, que criou o SCAP.

³ No âmbito do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, na sua redação atual, que assegura a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno.

⁴ A assinatura eletrónica certificada por um destes prestadores apenas tem valor legal, para efeitos de representação de pessoas coletivas, quando identificada como assinatura do tipo representação (com selo/painel de assinaturas onde se encontre a menção da qualidade de representante da pessoa coletiva). Não é suficiente a assinatura de tipo individual.



- 13.2. Quando ocorra a cessação da decisão de aprovação, nos termos do ponto anterior, o IEFP determina que a entidade graduada no lugar imediatamente subsequente, em condições de elegibilidade, possa ocupar o lugar da entidade cuja decisão de aprovação tenha caducado.

14. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelos Decretos-Leis n.ºs 131/2013, de 11 de setembro, e n.º 108/2015, de 17 de junho – Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade.
- Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 4519/2025, de 11 de abril, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 568/2025/2, de 20 de junho, Anexo III - Regulamento de credenciação e de concessão de apoios financeiros às entidades da rede de Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego do IEFP.

15. Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, tel: 215 803 555, disponível todos os dias úteis, das 9h00 às 19h00, ou para o endereço de correio eletrónico empe@iefp.pt.

16. Anexos

Em anexo ao presente Aviso, dele fazendo parte integrante, constam:

- a) Anexo I – Lista de centros especializados e número de entidades a credenciar para o nível 3;
- b) Anexo II – Grelha de análise;
- c) Anexo III – Formulário de candidatura.

Lisboa, 25 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo



Anexo I

Lista de centros especializados e número de entidades a credenciar para o nível 3



Anexo I

Área do CRQE especializado	N.º a credenciar		
	Nacional	Regional	Total
Deficiência Auditiva	1	2	3
Deficiência Visual	1	2	3
Deficiências Musculoesqueléticas e relacionadas com o movimento	1	1	2
Deficiência das Funções Mentais (gerais e específicas)	1	1	2
Total	4	6	10



Anexo II

Grelha de análise



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
PONTUAÇÃO TOTAL		100,00		
1. Caracterização da entidade		20,00	—	
Caracterização / Currículo da entidade		20,00	—	
1.1 Número e diversidade de respostas disponibilizadas às pessoas com deficiência		12,00	—	
	Formação Profissional para pessoas com deficiência	0,80		
	Informação Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego	1,00		
	Apoio à Colocação	1,00		
	Acompanhamento Pós-Colocação	0,90		
	Metodologias específicas de apoio à Inserção Profissional (ex. GIP Inclusivo, Programa Incorpora)	1,00		
	Apoio à (Re)Inserção Profissional de Pessoas que adquiriram deficiência	1,00		
	Atividades de Capacitação para a Inclusão e ocupacionais na comunidade ou outras respostas com contributos para a Formação e Emprego	1,00		
	Prescrição de Produtos de Apoio	1,50		
	Avaliação da capacidade de trabalho	1,50		
	Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na atual redação	0,80		
	Centro de Recursos para a Inclusão (no âmbito do Min. Educação)	0,10		
	Centro de atendimento/acompanhamento e animação para pessoas com deficiência	0,10		
	Apoio Residencial a pessoas com deficiência (outras que não lares residenciais)	0,10		
	Atividades de apoio à Vida Independente	0,10		
	Fórum socio-ocupacional / Unidades sócio ocupacionais	0,10		
	Certificação da Qualidade (ex. ISO, EQUASS ou outras) ou processos de avaliação do impacto	1,00		
1.2 Pessoas com deficiência apoiadas nos últimos 3 anos <i>(considera-se que cumpre na íntegra se, pelo menos, 60% dos abrangidos têm deficiência na área de especialização da entidade)</i>		4,00	—	
A	Formação Profissional - Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi igual ou superior a 200 (*) os formandos apenas são contabilizados uma vez por ação, independentemente da sua duração	0,40	0,200	
B	Formação Profissional - Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi igual ou superior a 100 e inferior a 199 (*)	0,20	0,100	
C	Formação Profissional - Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi inferior a 100 e diferente de 0 (*)	0,10	0,050	
D	Formação Profissional - Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi igual a 0 (*)	0,00	0,000	
A	IAOQE - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 250	0,80	0,400	N.A.
B	IAOQE - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 150 e inferior a 250	0,40	0,200	N.A.
C	IAOQE - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi inferior a 150 e diferente de 0	0,20	0,100	N.A.
D	IAOQE - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual a 0	0,00	0,000	N.A.
A	AC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 100	0,80	0,400	N.A.



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
B	AC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 50 e inferior a 100.	0,40	0,200	N.A.
C	AC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi inferior a 50 e diferente de 0	0,20	0,100	N.A.
D	AC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual a 0	0,00	0,000	N.A.
A	APC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 100	0,80	0,400	N.A.
B	APC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 40 e inferior a 100	0,40	0,200	N.A.
C	APC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi inferior a 40 e diferente de 0	0,20	0,100	N.A.
D	APC - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual a 0	0,00	0,000	N.A.
A	Atribuição de produtos de apoio - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior 10.	1,20	0,600	N.A.
B	Atribuição de produtos de apoio - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual ou superior a 5 e inferior a 10.	0,80	0,400	N.A.
C	Atribuição de produtos de apoio - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi inferior a 5 e diferente de 0	0,40	0,200	N.A.
D	Atribuição de produtos de apoio - Somatório dos processos finalizados nos últimos três anos foi igual a 0	0,00	0,000	N.A.
1.3. Resultados obtidos nos últimos 3 anos		4,00	---	
A	Taxa de integração profissional à saída da formação (estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho), nos últimos 3 anos, igual ou superior a 55%	1,00		
B	Taxa de integração profissional à saída da formação (estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho), nos últimos 3 anos, superior a 40% e inferior a 55%	0,60		
C	Taxa de integração profissional à saída da formação (Estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho), nos últimos 3 anos, igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		
D	Taxa de integração profissional à saída da formação (Estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho), nos últimos 3 anos, igual a 0	0,00		
A	Taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, igual ou superior a 90%	1,00		
B	Taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, igual ou superior a 80% e inferior a 90%	0,60		
C	Taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, inferior a 80% e diferente de 0	0,30		
D	Taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, igual a 0	0,00		
A	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) (média últimos três anos) igual ou superior a 55%	1,00		N.A.
B	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) (média últimos três anos) superior a 40% e inferior a 55%	0,60		N.A.
C	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) (média últimos três anos) igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		N.A.
D	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) (média últimos três anos) igual a 0	0,00		N.A.



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
A	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) (média últimos três anos) igual ou superior a 55%	1,00		N.A.
B	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) (média últimos três anos) superior a 40% e inferior a 55%	0,60		N.A.
C	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) (média últimos três anos) igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		N.A.
D	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) (média últimos três anos) igual a 0	0,00		N.A.
2. Metodologias e estratégias de articulação		12,50	—	
Metodologias e estratégias de articulação com os Centros de Emprego e Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, empresas e outros serviços da comunidade		12,50	—	
2.1. Estratégias e metodologias de articulação com os Serviços de Emprego		5,00	—	
	O modelo de articulação está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter	2,00	1,00	
	Os momentos de articulação são adequados e coerentes com os objetivos que se pretendem alcançar e estão previstas reuniões conjuntas com uma periodicidade adequada	1,25	0,625	
	Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,25	0,625	
	Está prevista a avaliação e monitorização do processo de articulação e de resolução de eventuais dificuldades	0,50		
2.2. As metodologias e estratégia de abordagem das empresas e demais entidades empregadoras estão bem definidas e são adequadas ao tecido empresarial local		4,50	—	
	Existe uma adequada caracterização do tecido empresarial do território a que se candidata, designadamente das dinâmicas do mercado de trabalho	2,50		
	Existe uma estratégia de acompanhamento e proximidade na abordagem das entidades empregadoras	2,00		
2.3. Envolvimento da comunidade e potenciação dos recursos comunitários visando a participação social e profissional		1,00	—	
	Evidencia a existência de articulação formal (comprovada por protocolos ou outros) com diversas empresas, entidades, organizações, coletividades ou outras, para elaboração do levantamento das necessidades e oportunidades do mercado	0,25		
	Evidencia a utilização de recursos da comunidade	0,25		
	Revela articulação com as empresas locais e outras entidades empregadoras para desenvolvimento da componente formação em contexto de trabalho	0,50		
2.4. Participação da entidade em redes de cooperação/projetos em parceria (nos últimos 3 anos)		2,00	—	
	Existem parcerias de carácter abrangente com objetivos e finalidades não específicas das áreas de Formação Profissional e Emprego	0,50		
	Existem parcerias cujos objetivos e finalidades são especificamente dedicados às áreas da Formação Profissional e Emprego	0,50		
	Verifica-se a participação em redes de cooperação existentes nas áreas da Formação Profissional e Emprego	0,50		
	A entidade participa por convite em outros organismos públicos ou privados da sua comunidade (rede social, agrupamento de escolas, entre outras)	0,50		
3. Metodologias de intervenção		17,50	—	
Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções		17,50	—	
3.1. Os objetivos das diferentes intervenções técnicas da Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação são claros e adequados, os modelos de intervenção e os meios a mobilizar são consonantes com os objetivos e destinatários		6,00	—	
	O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios e instrumentos a utilizar e os resultados que se pretendem obter	2,50	1,250	



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Formulário ponderado (ponto 8 AAC)
Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,50	0,750	
Nos processos e procedimentos é visível uma abordagem centrada na pessoa, com o objetivo de promover uma mudança da sua vida	2,00	1,000	
3.2. Os modelos de Formação Profissional para pessoas que não têm condições para aceder a percursos de dupla certificação são claros e adequados, os destinatários estão identificados e caracterizados e as metodologias de organização dos conteúdos identificadas	1,00	—	N.O.
São elaborados planos de formação/intervenção que identificam as aprendizagens a realizar por cada formando	0,20		N.O.
Os referenciais de formação demonstram ser adequados às características do público-alvo e ao mercado de trabalho local	0,20		N.O.
Os referenciais replicam os referenciais de formação, ainda que com adaptações significativas	0,20		N.O.
As metodologias de formação permitem incluir no mesmo grupo pessoas com diferentes idades dentro do período de vida ativa	0,20		N.O.
São disponibilizados apoios aos formandos para os ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa frequência da formação	0,10		N.O.
O modelo de avaliação das competências adquiridas e das condições para certificação é claro e adequado	0,10		N.O.
3.3 Os modelos de Formação Profissional de dupla certificação são claros e adequados, os destinatários estão identificados e caracterizados e as metodologias de organização dos conteúdos identificadas	2,00	—	N.O.
São elaborados planos de formação/intervenção que identificam as aprendizagens a realizar por cada formando	0,50		N.O.
A oferta de formação demonstra ser adequada às características do público-alvo e ao mercado de trabalho local	0,50		N.O.
São disponibilizados apoios aos formandos para os ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa frequência da formação	0,30		N.O.
A metodologia formativa prevê ações de apoio a formandos com maiores dificuldades na aprendizagem	0,40		N.O.
O modelo de avaliação das competências adquiridas e das condições para certificação é claro e adequado	0,30		N.O.
3.4. A metodologia de apoio aos centros de gestão direta e participada que integram pessoas com deficiência nas suas ações está definida, incluindo as dimensões do apoio, respetivos instrumentos e modelos de articulação	1,00	—	N.O.
Estão previstos os apoios necessários, consoante o definido em avaliação e no Plano Pessoal de Emprego, para que o formando possa participar de forma eficaz na formação em espaço regular	1,00		N.O.
3.5. O modelo de intervenção do Apoio à Colocação é adequado aos objetivos e destinatários, valorizando a proatividade da pessoa na procura do emprego e o trabalho interpares	3,00	—	
O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter	1,50	0,750	
Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	0,75	0,375	
Estão previstos apoios às pessoas para as ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer o sucesso da colocação.	0,75		
3.6. As metodologias adotadas no Acompanhamento Pós-Colocação estão definidas e os objetivos preveem o apoio na integração e inclusão social e família	3,50	—	



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter e a metodologia a adotar é adequada	1,50	0,750	
Os canais de comunicação estão identificados e são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,00	0,500	
Estão previstos apoios às pessoas para as ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa assiduidade ao trabalho	1,00		
3.7. Prossecução dos objetivos da política de igualdade de oportunidades e não discriminação	0,40	—	
Evidencia a existência de mecanismos para a prossecução dos objetivos da política de igualdade de oportunidades e não discriminação (no processo de recrutamento e seleção e durante a formação promovendo a sensibilização)	0,20		
O equilíbrio de género é comprovado através dos métodos de seleção e de recrutamento dos destinatários das ações	0,20		
3.8. Utilização de materiais desenvolvidos, no âmbito de outras iniciativas, ao nível das TIC	0,80	—	
Evidencia a utilização nas ações, de materiais (pedagógicos) anteriormente produzidos, com recurso às TIC	0,20		
Evidencia a integração, no modelo organizacional da entidade, de produtos informáticos de apoio à gestão e ao desenvolvimento da formação	0,20		
Evidencia o contributo para a melhoria do acesso às TIC, por via do desenvolvimento de competências profissionais desta população	0,20		
4. Metodologias de avaliação	10,00	—	
Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós-Inserção	10,00	—	
4.1. Existem processos de monitorização e acompanhamento dos resultados da IAQE com retorno nos modelos de intervenção	3,00	—	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	3,00		
4.2. Existem processos de monitorização da formação, do processo de inserção profissional e do acompanhamento pós-inserção	1,00	—	N.O.
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	0,50		N.O.
Existem metodologias de avaliação do processo formativo (instrumentos de autoavaliação, dirigidos a todos os agentes intervenientes no processo formativo e metodologias de formação, organização e avaliação da formação) e acompanhamento pós-formação	0,50	0,250	N.O.
4.3. Existem processos de monitorização do apoio à colocação e da sua eficácia	2,50	—	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	1,50		
Existem metodologias de avaliação do processo de inserção profissional e do acompanhamento pós-inserção, nomeadamente mecanismos de facilitação da inserção pós-formação e instrumentos e procedimentos relativos ao acompanhamento à colocação	1,00	0,500	
4.4. Existem processos de monitorização do acompanhamento pós-colocação e designadamente da sua eficácia, medida pela manutenção do emprego e inclusão social	2,50	—	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	1,50		



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
Existem metodologias de avaliação do acompanhamento pós-colocação, nomeadamente instrumentos e procedimentos relativos à manutenção do emprego e inclusão social		1,00	0,500	
4.5. Existem processos de monitorização dos apoios à frequência das ações em sistema regular		1,00	—	N.O.
A entidade identifica uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas nas ações de formação desenvolvidas nos centros de formação profissional do IEPF		1,00		N.O.
5. Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos		30,00	—	
A capacidade técnica instalada e a incrementar, a qualidade e adequação dos recursos e instalações, equipamentos disponíveis e a disponibilizar são suficientes e adequadas para as intervenções técnicas previstas		30,00	—	
5.1. Equipa técnica própria		16,50	—	
Equipa técnica pluridisciplinar afeta ao CRQE - seis ou mais técnicos com currículos diferenciados e com experiência comprovada na área da reabilitação profissional (pelo menos 50% dos elementos com experiência de 10 anos ou superior) (*) a entidade só pode pontuar num destes itens		7,50		
Equipa técnica pluridisciplinar afeta ao CRQE - seis ou mais técnicos com currículos diferenciados e com experiência comprovada na área da reabilitação profissional (pelo menos 50% dos elementos com experiência de 5 anos ou superior) (*) a entidade só pode pontuar num destes itens		5,00		
Além de formadores, a equipa da Formação Profissional tem outros profissionais que contribuam diretamente para o desenvolvimento, com sucesso, do processo formativo		1,00		N.O.
A entidade possui outras estruturas e equipas técnicas que podem ser acionados quando necessário		4,00		
A entidade evidencia a interligação da equipa do CRQE nas diferentes intervenções técnicas realizadas		4,00		
5.2. Existência de instalações adequadas e acessíveis		9,50	—	
O CRQE dispõe de instalações acessíveis pessoas com mobilidade reduzida e demonstra capacidade para garantir a acessibilidade aos recursos e equipamentos necessários para um eficiente apoio à pessoa com deficiência		4,50		
As infraestruturas e equipamentos a afetar à formação reúnem condições de capacidade, qualidade e adequação dos equipamentos às ações propostas		3,00		N.O.
As instalações do CRQE são acessíveis através das redes de transportes públicos		2,00		
5.3. Parcerias e prestações de serviços		4,00	—	
A entidade participa em parcerias como prestadora de serviços a outras entidades no âmbito das intervenções técnicas		4,00		
6. Proximidade da resposta		10,00	—	
Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção		10,00	—	
6.1. Existência de instalações na área geográfica a que se candidata		3,00	—	
A entidade tem sede e, pelo menos, um pólo e/ou parcerias com estabelecimentos acessíveis em cada uma da(s) DR a que se candidata ou garante a sua instalação no respetivo território, caso venha a obter a credenciação		3,00		
A entidade tem sede e, pelo menos, um pólo e/ou parcerias com estabelecimentos acessíveis em parte das DR a que se candidata ou garante a sua instalação no respetivo território, caso venha a obter a credenciação		1,50		
6.2. Desenvolvimento da oferta formativa		2,00	—	N.O.



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 3 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)*	CRQE 3 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8 AAC)
	Dispõe de uma oferta formativa em localidades diferenciadas, que abrangem no todo ou em parte a área de intervenção do CRQE 3 a que se candidata	1,00		N.O.
	Dispõe de uma oferta formativa com saídas profissionais complementares às existentes na área de intervenção do CRQE 3 a que se candidata, rentabilizando os recursos e contribuindo para a valorização desse território	1,00	0,50	N.O.
6.3. Facilidade de deslocação para intervenção com destinatários e entidades empregadoras		5,00		
	As intervenções privilegiam a realização de ações nos contextos reais de trabalho	2,50		
	A entidade dispõe de estratégias e meios que facilitam a deslocação dos técnicos do CRQE	2,50		



Anexo III

Formulário de candidatura

(Apenas para consulta. O formulário será preenchido online.)



CENTROS DE RECURSOS PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO - NÍVEL 3

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ÂMBITO DA CANDIDATURA

Área de especialização do CRQE:	Âmbito geográfico
Deficiência Auditiva ☐	Nacional ☐
Deficiência Visual ☐	DR Norte ☐
Deficiências Musculoesqueléticas e relacionadas com o movimento ☐	DR Centro ☐
Deficiência das Funções mentais (gerais e específicas) ☐	DR LVT ☐
	DR Alentejo ☐
	DR Algarve ☐

Indique se o CRQE vai desenvolver estas atividades não obrigatórias:

- a) Formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional ☐
- b) Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEF ☐
- c) Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada ☐
- d) Nenhuma delas ☐

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Denominação Social / Nome: _____

1.2. Número Fiscal (NIPC): _____ 1.3. Tipo de entidade: _____

1.4. Natureza jurídica da entidade: _____

1.5. Localização e contactos (sede social):

Endereço: _____

Cód. Postal: _____ Telefone: _____

Concelho: _____ Freguesia: _____

1.6. Responsável a contactar:

Nome: _____ Função: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail(*): _____

(*) as comunicações serão efetuadas para este endereço de email

1.7. Recolha de Referência para Transferência Bancária: _____ IBAN: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL DA CANDIDATURA (2500 caracteres) Porquê, como e para quê da candidatura? Descreva a caracterização dos utilizadores nos últimos 3 anos, os objetivos e estratégias de intervenção. Qual o impacto esperado, recursos e capacidade técnica, resultados e indicadores mensuráveis e envolvimento com a comunidade. Indique se a atividade da entidade está vocacionada para uma área de especialização e quantos anos de experiência possui na mesma.

3. CURRÍCULO DA ENTIDADE

3.1 Respostas disponibilizadas às pessoas com deficiência

	Sim/Não
Formação Profissional para pessoas com deficiência	
Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego	
Apoio a Colocação	
Acompanhamento Pós-Colocação	
Metodologias específicas de apoio à Inserção Profissional (ex. GIP Inclusivo, Programa Incorpora)	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Caracteres)
Apoio à (Re)Inserção Profissional de Pessoas que adquiriram deficiência	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Caracteres)
Atividades de Capacitação para a Inclusão e ocupacionais na comunidade ou outras respostas com contributos para a Formação e Emprego	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Caracteres)
Prescrição de Produtos de Apoio	



Avaliação da Capacidade de Trabalho	
Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na atual redação	
Centro de Recursos para a Inclusão (no âmbito do Ministério da Educação)	
Centro de atendimento/acompanhamento e animação para pessoas com deficiência	
Apoio Residencial a pessoas com deficiência (outras que não lares residenciais)	
Atividades de apoio à Vida Independente	
Fórum sócio-ocupacional / Unidades sócio ocupacionais	
Certificação da Qualidade (ex. ISO, EQUASS ou outras) ou processos de avaliação do impacto	SE SIM, abre para que diga QUAIS

Identificar as certificações de qualidade que tem e anexar comprovativos (1000 caracteres)

3.2 Indique o número de pessoas com deficiência apoiadas nos últimos 3 anos

	2024	2023	2022	Total
Formação Profissional Inicial				
Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego				
Apoio à Colocação				
Acompanhamento Pós-Colocação				
Atribuição de produtos de apoio				

Nota: No preenchimento deste quadro tenha em consideração: nas ações de formação profissional inicial, o número de abrangidos; nas restantes intervenções desenvolvidas pelo centro de recursos, o número total de pessoas com processos finalizados

Tendo em conta o total das ações acima, faça a respetiva distribuição pelas funções do corpo indicadas no quadro abaixo.

	Formação Profissional	Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego	Apoio à Colocação	Acompanhamento Pós-Colocação	Atribuição de produtos de apoio
Funções mentais - Capítulo 1					
Funções sensoriais e dor - Capítulo 2					
Funções da voz e da fala - Capítulo 3					
Funções do aparelho cardiovascular, dos sistemas hematológico e imunológico e do aparelho respiratório - Capítulo 4					
Funções do aparelho digestivo e dos sistemas metabólico e endócrino - Capítulo 5					
Funções geniturinárias e reprodutivas - Capítulo 6					
Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas com o movimento - Capítulo 7					
Funções da pele e estruturas relacionadas - Capítulo 8					

3.3 Resultados obtidos nos últimos 3 anos

	2024	2023	2022	Total
Taxa de integração à saída da formação (Estágios, medidas emprego-inserção ou CT)				
Taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado (face ao previsto em sede de candidatura)				
Taxa de integração no AC (Estágios, medidas emprego-inserção)				
Taxa de integração no AC (Contrato de Trabalho)				

4. Metodologias e estratégias de articulação

4.1. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção com os serviços de emprego. (Recursos e capacidade técnica, canais de comunicação, instrumentos de suporte, avaliação e monitorização, resultados e indicadores mensuráveis e superação de eventuais dificuldades).

máximo de 2500 caracteres

4.2. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção com o tecido empresarial local. (Caracterização, ações de sensibilização, dinâmicas de mercado de trabalho, recolha de ofertas e acompanhamento)

máximo de 2500 caracteres



4.3 Descreva as estratégias de articulação e envolvimento da comunidade (ações, diagnóstico e parcerias).

máximo de 2500 caracteres

4.4. Indique as participações da entidade em redes de cooperação/projetos em parceria nas áreas da Formação Profissional e Emprego nos últimos 3 anos.

máximo de 2500 caracteres

5. Metodologias de Intervenção

5.1. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção da Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação. (Considerar a diversidade funcional, acessibilidades e práticas de inclusão centradas na pessoa)

máximo de 2500 caracteres

5.2 Descreva as respostas disponibilizadas no âmbito da formação profissional para pessoas que não têm condições para aceder a percursos de dupla certificação, com referência nomeadamente aos planos de formação/intervenção, à adequação dos referenciais de formação adotados às características dos formandos e mercado de trabalho local e as metodologias de formação e avaliação previstas

máximo de 2500 caracteres

5.3 Descreva as respostas disponibilizadas no âmbito da formação profissional de dupla certificação com referência nomeadamente aos planos de formação/intervenção, à adequação dos referenciais de formação adotados às características dos formandos e mercado de trabalho local e às metodologias de formação e avaliação previstas.

máximo de 2500 caracteres

5.4 Descreva a metodologia que está previsto adotar no âmbito do apoio à frequência por pessoas com deficiência das ações dos centros de gestão direta e participada do IEFP, designadamente os apoios previstos, instrumentos a adotar e metodologias a implementar.

máximo de 2500 caracteres

5.5 Descreva o modelo de intervenção do Apoio à Colocação. (Objetivos, desenvolvimento de balanço de competências e trabalho inter pares)

máximo de 2500 caracteres

5.6 Descreva as metodologias do Acompanhamento Pós Colocação. (Objetivos, comunicação, mediação e resultados)

máximo de 2500 caracteres

5.7 Identifique, no âmbito das políticas de igualdade de oportunidades e não discriminação, quais os objetivos, evidências de sensibilização e estratégias de recrutamento e seleção implementadas.

máximo de 2500 caracteres

5.8 Evidências da utilização de materiais desenvolvidos ao nível das TIC. (Participação cívica, cidadania digital e desenho universal para a aprendizagem)

máximo de 2500 caracteres

6. Metodologias de avaliação

Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós inserção.

6.1 Indique qual é a metodologia de acompanhamento no âmbito do IAOQE?

máximo de 2500 caracteres

6.2 Descreva os processos de monitorização da formação, da inserção profissional e do acompanhamento pós inserção (exemplo: questionários de expectativas, avaliação diagnóstica, contínua, auto-avaliação, metodologias e timings do processo de avaliação formativo.)

máximo de 2500 caracteres

6.3 Descreva os processos de monitorização das ações desenvolvidas após o processo formativo para apoio à integração profissional e resultados obtidos (incluindo os resultados do último processo de monitorização efetuado).

máximo de 2500 caracteres



6.4 Indique a metodologia de acompanhamento no processo pós-colocação e respetiva monitorização (incluindo os resultados do último processo de monitorização efetuado).

máximo de 2500 caracteres

6.5 Descreva a metodologia prevista para o acompanhamento às pessoas que frequentam as ações de formação profissional nos Centros de FP do IEFP

máximo de 2500 caracteres

7. Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos

7.1 Equipa Técnica afeta ao CRQE (1 linha por técnico e pode adicionar as linhas que forem necessárias).

Categoria Profissional (equipa multidisciplinar)	Anos de Experiência em Reabilitação Profissional
abre as linhas necessárias	

Identifique a equipa técnico-pedagógica afeta à valência da formação profissional, incluindo quer os formadores, quer os restantes profissionais envolvidos, quer a tempo completo quer a tempo parcial

Categoria Profissional (equipa multidisciplinar)	Tempo completo/parcial
abre as linhas necessárias	

A entidade possui outras estruturas e equipas técnicas que podem ser acionados quando necessário.

Sim/Não

Se sim, quais

A entidade evidencia a interligação da equipa do CRQE nas diferentes intervenções técnicas realizadas.

Sim/Não

Se sim, como

7.2 Existência de instalações adequadas e acessíveis

A entidade dispõe de instalações acessíveis pessoas com mobilidade reduzida e demonstra capacidade para garantir a acessibilidade

Sim/Não

As infraestruturas e equipamentos a afetar à formação reúnem condições de capacidade, qualidade e adequação dos equipamentos às ações propostas.

Sim/Não

Existência de condições de acessibilidade e facilidade de transporte para as instalações da entidade

Sim/Não

Se assinalou SIM em alguma das respostas do ponto 7.2, efetue a descrição sintética. 1000 caracteres

7.3 Parcerias e prestações de serviços

A entidade participa em parcerias como prestadora de serviços a outras entidades no âmbito das intervenções técnicas

8. Proximidade da resposta na área geográfica

8.1. Existência de instalações na área geográfica a que se candidata

A entidade tem sede e, pelo menos, um pólo e/ou parcerias com estabelecimentos acessíveis na área da(s) DR a que se candidata ou garante a sua instalação no respetivo território, caso venha a obter a credenciação

A entidade tem sede e, pelo menos, um pólo e/ou parcerias com estabelecimentos acessíveis em parte da área da(s) DR a que se candidata ou garante a sua instalação no respetivo território, caso venha a obter a credenciação

8.2 Desenvolvimento de oferta formativa

Dispõe de uma oferta formativa em localidades diferenciadas, que abrangem no todo ou em parte a área de intervenção do CRQE 3 a que se candidata

Dispõe de uma oferta formativa com saídas profissionais complementares às existentes na área de intervenção do CRQE 3 a que se candidata, rentabilizando os recursos e contribuindo para a valorização desse território

8.3. Facilidade de deslocação para intervenção com destinatários e entidades empregadoras

As intervenções privilegiam a realização de ações nos contextos reais de trabalho

A entidade dispõe de estratégias e meios que facilitam a deslocação dos técnicos do CRQE

9. DECLARAÇÃO

A entidade promotora declara que:

- Se encontra regularmente constituída e devidamente registada;
- Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou iniciou o processo aplicável;
- Tem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus;
- Dispõe de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- Não tem pagamentos de salários em atraso;
- Não foi condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se de sanção aplicada no âmbito desse processo resultar o prazo superior, caso em que se aplica este último;
- Disponibiliza certidões relativas às situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, caso não tenha sido concedida autorização ao IEFP, I.P., para consulta on-line, nos portais de cada uma destas entidades;
- Autoriza os serviços competentes da segurança social e o IEFP, I.P. a comunicar entre si informação relevante para efeitos de concessão dos apoios requeridos, incluindo sobre a sua situação contributiva regularizada;



- i) Tem conhecimento e aceita as condições necessárias à credenciação a que se candidata;
- j) Se compromete a assegurar os custos com os beneficiários, nos montantes e termos regulamentares previstos;
- k) Reúne as condições necessárias à atribuição da credenciação;
- l) Se encontra devidamente inscrita no Registo Central do Beneficiário Efetivo, mantendo a informação atualizada, nos termos da Lei (exceto se é uma entidade pública);
- m) Todas as informações prestadas no presente formulário e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, correspondem à verdade. A prestação de falsas informações levará a exclusão da candidatura.

Li e assumo a veracidade das informações:

Nome do responsável da entidade:

Data(*):

(* Use, por favor, formato dia-mês-ano

Função:

10. AUTORIZAÇÃO

O subscritor declara que:

- a) autoriza o envio de notificações referentes a esta Medida por correio eletrónico;
- b) autorizou no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira a consulta online, pelo IEFP, da situação tributária;
- c) autorizou no portal da Segurança Social a consulta online, pelo IEFP, da situação contributiva;

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

Se assinou "Não" em b) e c) submeta os ficheiros com as certidões AT/SS